



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº127, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

DISPÕE SÓBRE DENOMINAÇÃO DE VILA.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

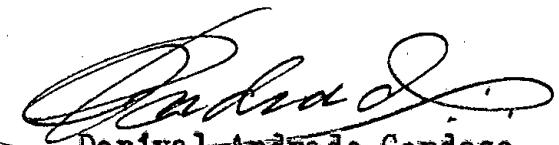
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

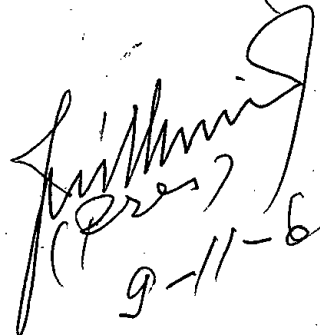
Art. 1º - Fica denominada de Vila D. Pedro II, a atual área da Cachoeira dos Veados, onde se encontra a Residência do D.N.E.R., nas proximidades da ponte metálica que liga os Estados da Bahia e Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 30 de dezembro de 1967


Edison Teixeira Barcoosa
Prefeito


Dorival Andrade Cardoso
Chefe do Gabinete.


9-11-68



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº 127, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE VILA

Art. 1º - Fica denominada de Vila D. Pedro II, a atual área da Cachoeira dos Veados, onde se encontra a Residência do D.N.E.R, nas proximidades da ponte metálica que liga os Estados da Bahia e Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10/11/67.

Autor: Arsênio Pereira de Azevêdo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 127, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VILA

Art. 1º - Fica denominada de Vila D. Pedro II, a atual área da Cachoeira dos Veados, onde se encontra a Residência do D.N.E.R., nas proximidades da ponte metálica que liga os Estados da Bahia e Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30/11/67
(as) Arsênio Pereira de Azevêdo
Vereador